



## Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento

Ofício GP nº 088/2021

Senhor Presidente,

Estou encaminhando a essa Casa a seguinte Mensagem e Projeto de Lei nº 025/2021, que dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial por Saldo do Exercício Anterior a LOA/PPA/LDO exercício de 2021 e dá outras providências, para apreciação dos nobres vereadores em Regime Especial.

Reitero protesto de estima e apreço.

Paço Municipal de Nossa Senhora do Livramento,  
Estado de Mato Grosso, em 15 de Junho de 2.021.

Atenciosamente,

  
Silmar de Souza Gonçalves  
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor  
Vereador Manoel Gonçalo de Campos  
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal  
Prédio do Poder Legislativo  
Nossa Senhora de Livramento – MT.

PROTOCOLADO N.º 539/2021  
Câmara Mun. N.ª Sra. do Livramento  
Data Recebimento 15/06/2021  
Horário: \_\_\_\_  
Assinatura: \_\_\_\_\_



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO**

**MENSAGEM Nº025/2021**

Nossa Senhora do Livramento – MT 15 de Junho de 2021.

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Tenho a honra de submeter à elevada estima e apreciação de Vossas Excelências, *em regime de URGÊNCIA*, o anexo Projeto de Lei que autoriza o Poder Executivo a proceder à abertura de crédito adicional especial por superavit do exercício anterior com fulcro no Art. 41, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

O presente projeto de lei tem como finalidades, inserir no orçamento vigente a fonte 100.77(código dos elementos de despesa: 3.1.90.11, 3.1.90.13, 3.1.90.04, 3.1.91.13), das Secretarias Municipais e da Sede da Prefeitura, para que possamos ter cobertura orçamentária adequada a fins de cumprir com as obrigações trabalhistas deste exercício financeiro no valor de 1.333.108,88( um milhão, trezentos e trinta e três ,cento e oito reais e oitenta e oito centavos ),saldo em conta corrente do exercício anterior, numero 110.881-6-FPM.

Fonte 100,dotação orçamentária 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente – para pagamento de contrapartida referente ao convênio nº 871674/2018, Projeto Atividade 2362 - Atividades De Infra-Estrutura- CEFEM ,para fins de abertura de poços para produtores rurais que estão no projeto de piscicultura e do leite e plantação de banana no valor de 113.395,30( cento e treze mil trezentos e noventa e cinco reais e trinta centavos).

Os recursos financeiros utilidades para cobertura das despesas serão provenientes da Lei 173/2020, recursos esses que estão na conta do Fundo de Participação dos Municípios (FPM), cujas fontes de recursos são 100.77000, despesa com pessoal do funcionalismo público. Os recursos financeiros utilidades para cobertura das despesas com Equipamentos e Material Permanente, serão de saldo do exercício anterior em conta bancária 36.576-9 -CEFEM

Contando com o incondicional apoio de Vossas Excelências na aprovação desta matéria que se reveste do maior interesse para a nossa municipalidade, antecipo os meus agradecimentos.

  
**SILMAR DE SOUZA GONÇALVES**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Avenida Coronel Botelho, 458 – Centro – CEP: 78.170-000.  
CNPJ: 03.507.514/0001-26 – Fones: (65) 351-1401 / 351-1250.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO**

**Projeto de Lei nº 025-2021**

“Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial por superavit do Exercício anterior LOA/PPA/LDO do exercício de 2021.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO - MT,  
FAZ SABER QUE A CAMARA APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no exercício financeiro de 2021, Crédito Adicional Especial, por superavit do exercício anterior, no valor de 1.446.504,18( um milhão, quatrocentos e quarenta e seis reais e quinhentos e quatro e dezoito centavos), Fonte 100.77 e 113.395,30 (cento e treze mil trezentos e noventa e cinco reais e trinta centavos), Fonte 100.00, que deverá ser efetuado neste exercício e terá sua dotação orçamentária acrescentada à Lei Municipal 907/2019, conforme listados a seguir:

**Dotações Criadas:**

| FONTE 100.77 |                                                    |                                                           |            |
|--------------|----------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------|------------|
| 2002         | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA - GABINETE | 3.1.90.11.00VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 150.035,70 |
|              |                                                    | 3.1.90.13.00OBRIGAÇÕES PATRONAIS                          | 18.328,64  |
|              |                                                    | 3.1.91.13.00OBRIGAÇÕES PATRONAIS                          | 8.791,12   |
| 2003         | MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA PROCURADORIA MUNICIPAL     | 3.1.90.11.00VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 38.994,75  |
|              |                                                    | 3.1.90.13.00OBRIGAÇÕES PATRONAIS                          | 3.994,81   |
|              |                                                    | 3.1.91.13.00OBRIGAÇÕES PATRONAIS                          | 3.068,90   |
| 2004         | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇA | 3.1.90.11.00VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 163.153,57 |
|              |                                                    | 3.1.90.13.00OBRIGAÇÕES PATRONAIS                          | 9.655,14   |
|              |                                                    | 3.1.91.13.00OBRIGAÇÕES PATRONAIS                          | 17.995,63  |
| 2092         | AGENCIA                                            | 3.1.90.11.00VENCIMENTOS E                                 | 31.647,48  |

Avenida Coronel Botelho, 458 – Centro – CEP: 78.170-000.  
CNPJ: 03.507.514/0001-26 – Fones: (65) 351-1401 / 351-1250.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO**

|      |                                                           |                                                           |            |
|------|-----------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------|------------|
|      | MUNICIPAL DE TRANSITO                                     | VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL                           |            |
|      |                                                           | 3.1.91.13.00OBRIGAÇÕES PATRONAIS                          | 4.728,19   |
|      |                                                           |                                                           |            |
| 2060 | MANUTENÇÃO DO DAE                                         | 3.1.90.11.00VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 32.223,29  |
|      |                                                           | 3.1.91.13.00OBRIGAÇÕES PATRONAIS                          | 3.954,55   |
|      |                                                           |                                                           |            |
| 2089 | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ADM E PLANEJAMENTO           | 3.1.90.11.00VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 143.615,56 |
|      |                                                           | 3.1.90.13.00OBRIGAÇÕES PATRONAIS                          | 12.411,74  |
|      |                                                           | 3.1.91.13.00OBRIGAÇÕES PATRONAIS                          | 9.819,03   |
|      |                                                           |                                                           |            |
| 2022 | MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL            | 3.1.90.11.00VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 158.567,91 |
|      |                                                           | 3.1.90.13.00OBRIGAÇÕES PATRONAIS                          | 13.998,29  |
|      |                                                           | 3.1.91.13.00OBRIGAÇÕES PATRONAIS                          | 13.988,43  |
|      |                                                           |                                                           |            |
| 2074 | MANUTENÇÃO, ENCARGOS E SALÁRIOS-OBRA                      | 3.1.90.11.00VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 88.116,55  |
|      |                                                           | 3.1.90.13.00OBRIGAÇÕES PATRONAIS                          | 22.602,87  |
|      |                                                           | 3.1.91.13.00OBRIGAÇÕES PATRONAIS                          | 4.844,94   |
|      |                                                           |                                                           |            |
| 2278 | RECUPERAÇÃO E MANU. E CONSTRUÇÃO DE ESTRADAS VICIN        | 3.1.90.11.00VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 65.859,83  |
|      |                                                           | 3.1.91.13.00OBRIGAÇÕES PATRONAIS                          | 5.820,55   |
|      |                                                           |                                                           |            |
| 2277 | MANUTENÇÃO DE VIAS PÚBLICAS                               | 3.1.90.11.00VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 126.125,51 |
|      |                                                           | 3.1.91.13.00OBRIGAÇÕES PATRONAIS                          | 10.912,40  |
|      |                                                           |                                                           |            |
| 2035 | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CONTROLADORIA INTERNA        | 3.1.90.11.00VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 23.293,32  |
|      |                                                           | 3.1.91.13.00OBRIGAÇÕES PATRONAIS                          | 3.682,68   |
|      |                                                           |                                                           |            |
| 2036 | MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA DESENVOLVIMENTO RURAL | 3.1.90.11.00VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 88.006,08  |
|      |                                                           | 3.1.90.13.00OBRIGAÇÕES PATRONAIS                          | 11.801,01  |
|      |                                                           | 3.1.91.13.00OBRIGAÇÕES PATRONAIS                          | 4.716,77   |
|      |                                                           |                                                           |            |

Avenida Coronel Botelho, 458 – Centro – CEP: 78.170-000.  
CNPJ: 03.507.514/0001-26 – Fones: (65) 351-1401 / 351-1250.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO**

|      |                                                         |                                                              |              |
|------|---------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------|--------------|
| 2288 | MANUTENÇÃO DA<br>COORDENAÇÃO DE<br>CULTURA E<br>TURISMO | 3.1.90.11.00VENCIMENTOS E<br>VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 32.353,08    |
|      |                                                         | 3.1.90.13.00OBRIGAÇÕES PATRONAIS                             | 5.238,97     |
|      |                                                         | 3.1.91.13.00OBRIGAÇÕES PATRONAIS                             | 761,60       |
|      |                                                         |                                                              |              |
|      | TOTAL                                                   |                                                              | 1.333.108,88 |

| FONTE 100.00 |                                               |                                                   |                    |
|--------------|-----------------------------------------------|---------------------------------------------------|--------------------|
| 2362         | ATIVIDADES DE<br>INFRA-<br>ESTRUTURA<br>CEFEM | 4.4.90.52.00EQUIPAMENTOS E<br>MATERIAL PERMANENTE | 113.395,30         |
| <b>TOTAL</b> |                                               |                                                   | <b>113.395,300</b> |

Art. 2º. Os recursos necessários ao cumprimento desta lei correrão por conta de superavit do exercício anterior provenientes da Lei 173/2020, recursos esses que estão na conta do Fundo de Participação dos Municípios (FPM), cujas fontes de recursos são 100.77000, despesa com pessoal do funcionalismo público. Os recursos financeiros utilidades para cobertura das despesas com Equipamentos e Material Permanente, serão de saldo do exercício anterior em conta bancária 36.576-9 -CEFEM, fonte 100.00.

Art. 3º. Fica autorizado o remanejamento e suplementação de saldo dessas dotação caso necessidade .

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor a partir de sua data de publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Nossa Senhora do Livramento – MT, 15 de Junho de 2021.

  
**SILMAR DE SOUZA GONÇALVES**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Avenida Coronel Botelho, 458 – Centro – CEP: 78.170-000.  
CNPJ: 03.507.514/0001-26 – Fones: (65) 351-1401 / 351-1250.



ESTADO DE MATO GROSSO  
CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

PROJETO DE LEI Nº 025/2021.

Autor: Podm Executivo Municipal

Data da Apresentação: 15 de junho de 2021

Forma de Apreciação: Proposição Sujeita à Apreciação Conclusiva pelas Comissões Permanentes.

Despacho: Comissão de Justiça e Redação e Economia e Finanças

Câmara Municipal de Nossa Sra do Livramento 15/ junho / 2021

**MANOEL GONÇALO DE CAMPOS**

Presidente da Câmara Municipal

Praça da Bandeira, n.º 253 – Fone/Fax: (65) 3351-1139 – CEP: 78170-000 – N. Sra. do Livramento – MT

E-mail: [camara-livramento@ig.com.br](mailto:camara-livramento@ig.com.br)



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO**

**PARECER JURÍDICO LEI 025/2021**

**Dispõe : Sobre autorização para abertura de Credito Adicional Especial por Saldo do Exercício Anterior a LOA/PPA/LDO exercício de 2021 e dá outras providencias .**

Trata-se o presente parecer acerca de análise de Projeto de Lei n.º 025/2021 que " Abre Orçamento vigente Credito Especial adicional e da outras providencias ."

Instruem o pedido, no que interessa: (ii) Minuta do Projeto de Lei n.º 025/2021 e mensagem 025/2021.

Na justificativa descreve que " a *Finalidade das ações orçamentárias se faz necessárias para dar efetividade ao dispositivo na lei .*

É o breve relato dos fatos. Passa-se à apreciação.

A competência da Câmara de Vereadores para análise do presente Projeto de Lei vem determinada Art. 125 Lei Orgânica Municipal .

Recorde-se que um dos objetivos do sistema orçamentário inaugurado pela Constituição da República de 1988 é exatamente o de permitir o controle sobre os recursos públicos e o equilíbrio orçamentário. Em razão disso, o art. 167 da CR/88 elenca vedações orçamentárias que, de algum modo, não possibilitariam alcançar-se o controle dos recursos ou o equilíbrio orçamentário, dentre elas se destacam:

- a) programas e projetos não podem ser iniciados sem que estejam incluídos na lei orçamentária anual;
- b) a realização de despesas ou a assunção de obrigações diretas não podem exceder os créditos orçamentários ou adicionais;**
- c) a realização de operações de crédito, não podem exceder o montante das despesas de capital, ressalvadas as autorizadas mediante crédito suplementares com finalidade precisa, aprovados pelo Poder Legislativo por maioria absoluta;**
- d) abertura de créditos suplementares ou especial está condicionada a prévia autorização legislativa e indicação dos recursos correspondentes;**
- e) impõem-se autorização legislativa para a transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro; e**
- f) a concessão ou utilização de créditos é limitada.**

O Plano Plurianual (PPA) é um instrumento de planejamento da ação de governo previsto pelo artigo 165 da Constituição Federal. O PPA é um plano de médio prazo, que estabelece as Diretrizes, Objetivos e Metas a serem seguidos pelo Governo Municipal ao

Praça da Bandeira, nº 253 -Fone/Fax (65) 351-1139- CEP 78170-000 – N.Sra Livramento –MT

<https://www.camaranossasenhordolivramento.mt.gov.br/e-mail:>

[camara@camaranossasenhordolivramento.mt.gov.br](mailto:camara@camaranossasenhordolivramento.mt.gov.br)

**Missão:** Garantir excelência no processo de fiscalizar e legislar, envolvendo a população na busca de soluções para as demandas sociais, contribuindo para a satisfação do cidadão.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO**

longo de um período de quatro anos, possuindo vigência do segundo ano de um mandato até o final do primeiro ano do mandato seguinte. Também prevê a atuação do governo durante esses quatro anos, em programas de duração continuada já instituídos ou a instituir no médio prazo.

Quanto aos créditos adicionais especiais, destaca-se que a Lei Federal nº 4320/1964, que estatuiu normas gerais de direito financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios, assevera que:

**“Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa.**

**§ 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:**

**(...) III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei”.**

Os créditos adicionais classificam-se conforme as dotações às quais estão vinculados.

CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES destinam-se ao reforço de dotações já existentes. Reforma um programa, um projeto, ou uma atividade que já está inserida no orçamento. Dessa forma se os recursos para tal programa for insuficiente, demandando seu acréscimo, o crédito será suplementar.

Os créditos adicionais extraordinários são criados em função de caráter urgencial. Destinam-se às hipóteses de guerra, calamidade pública, e comoção interna, atendendo ao comando disposto no art. 167, § 3º da CRFB/88.

Por fim, os CRÉDITOS ADICIONAIS ESPECIAIS destinam-se à despesas para as quais ainda não haja dotação orçamentária, o que não significa despesas imprevisíveis. Servem para possibilitar o desenvolvimento de ações que não estão previstos na Lei Orçamentária Anual. Dessa forma, o programa, a atividade, ou o projeto não existem. E, para criá-los, será necessário um crédito suplementar especial. Quando criados demandam créditos especiais, mas nos próximos exercícios, se regularmente incorporados no orçamento anual como projetos, ou como atividades, podem ser executados mediante créditos ordinários.

Assim, para créditos adicionais especiais é necessária a existência de prévia autorização legislativa, segundo requer o art. 167, inciso V, da Constituição Federal<sup>1</sup>.

Neste sentido já decidiu o TCE/MT, “é possível a abertura de crédito especial por Município, para o caso de despesas novas; deverá ser precedida de autorização legislativa e será efetivada por Decreto do Executivo. É necessária a existência de recursos e de

<sup>1</sup> Art. 167. São vedados:

(...) V - a abertura de crédito suplementar ou especial sem prévia autorização legislativa e sem indicação dos recursos correspondentes;



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO**

justificativa aceitável, tudo nos termos dos arts. 42 e 43 da Lei Federal nº. 4.320/1964 e observadas às peculiaridades da Lei Orgânica Municipal".

Com o mesmo teor o artigo 165, III, da Constituição Estadual, *verbis*:

**Art. 165 São vedados:**

**(....) III - a realização de operações de créditos que excedam o montante das despesas de capital, ressalvadas as autorizadas mediante créditos suplementares ou especiais com finalidade precisa, aprovados pelo Poder Legislativo por maioria absoluta;**

Hely Lopes Meirelles, por sua vez, acentua: "Os créditos especiais destinam-se a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica. São autorizados pela Câmara e abertos por decreto do Executivo. Esses créditos só se justificam quando as despesas imprevistas a que visam a ocorrer, surgidas posteriormente à elaboração do orçamento, não encontrem cobertura nos recursos da reserva de contingência. [...] Tanto a abertura de créditos suplementares como a de especiais dependem da existência de recursos disponíveis para a despesa e serão precedidas de exposição justificativa" (Direito municipal brasileiro. 16. ed. São Paulo: Malheiros Editores, 2008. p. 758).

Seguindo os ditames da Carta Federal, somente exige para a abertura de créditos especiais ou suplementares a prévia autorização legislativa e a indicação dos recursos correspondentes, sem mencionar a necessidade de utilização de norma específica.

Não se nega, contudo, a corrente doutrinária, com respaldo de José Afonso da Silva, que entende necessária lei específica para a abertura de créditos especiais. Nessa senda, o mencionado jurista enfatiza que "todos os créditos adicionais são abertos por decreto do Poder Executivo, mas abertura dos suplementares e especiais depende de autorização legislativa e de indicação dos recursos correspondentes (inc. V), que são os chamados recursos disponíveis [...]. Observe-se que a abertura desses créditos é vedada sem autorização legislativa. Os créditos especiais só podem ser autorizados por lei especialmente destinada a isso" (SILVA, José Afonso da. *Comentário Contextual à Constituição*. 6. ed. São Paulo: Malheiros Editores, 2009. p. 698).

A justificativa apresentada é plausível devida a aprovação das Leis para Agência Municipal de Trânsito e Construções de casas habitacionais a abertura de crédito adicional especial atualização para em prol de investimento na gestão das Secretarias para os trabalhos.

Preliminarmente, a propositura deverá ser submetida ao crivo das Comissões Permanentes de *Constituição, Justiça e Redação* e de *Finanças e Orçamento*

Importante salientar que a emissão de parecer por esta Assessoria Jurídica não substitui os pareceres das Comissões Permanentes, porquanto essas são compostas pelos representantes do povo e constituem-se em manifestação efetivamente legítima do Parlamento. Dessa forma, a opinião jurídica não tem força vinculante, podendo seus fundamentos serem utilizados ou não pelos membros desta Casa de Leis.

É o parecer, salvo melhor juízo das Comissões Permanentes e do Plenário

Praça da Bandeira, nº 253 - Fone/Fax (65) 351-1139- CEP 78170-000 – N.Sra Livramento –MT

<https://www.camaranossasenhoradolivramento.mt.gov.br/e-mail:>

[camara@camaranossasenhoradolivramento.mt.gov.br](mailto:camara@camaranossasenhoradolivramento.mt.gov.br)

**Missão:** Garantir excelência no processo de fiscalizar e legislar, envolvendo a população na busca de soluções para as demandas sociais, contribuindo para a satisfação do cidadão.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO**

desta Casa Legislativa.

SMJ, este é meu parecer.

Nossa Senhora do Livramento, 15 de Junho de 2021

Patrícia Ramalho da Cruz  
OAB/MT 14.3560  
Assessora Jurídica da Câmara de Vereadores  
de Nossa S<sup>a</sup> do Livramento, MT

Praça da Bandeira, nº 253 - Fone/Fax (65) 351-1139- CEP 78170-000 – N.Sra Livramento –MT

<https://www.camaranossasenhora dolivramento.mt.gov.br/e-mail:>

[camara@camaranossasenhora dolivramento.mt.gov.br](mailto:camara@camaranossasenhora dolivramento.mt.gov.br)

**Missão:** Garantir excelência no processo de fiscalizar e legislar, envolvendo a população na busca de soluções para as demandas sociais, contribuindo para a satisfação do cidadão.

## **CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO**

Praça da Bandeira nº 253 – Fone (065) 3351.1139  
Cep. 78170-000 – Nossa Senhora do Livramento – MT.

### **PARECER Nº 031/2021**

**AUTORIA:** Comissão de Justiça e Redação e Economia e Finanças

**REFERÊNCIA:** Projeto de Lei nº 025/2021 – Poder Executivo Municipal

**RELATOR:** Ver<sup>a</sup> Leila Lucia Martins de Mello

**A Comissão de Justiça e Redação e Economia e Finanças**, votam FAVORAVELMENTE pela aprovação do Projeto de Lei nº 025/2021 – do Poder Executivo Municipal que solicita autorização Legislativa para abertura de Credito Adicional Especial por Saldo do Exercício Anterior a LOA/PPA/LDO, do exercício de 2021 – RGA R\$ 1.333.108,88 e R\$ 113.395,30 – Convênio.

É este o Parecer, salvo melhor juízo por parte dos Senhores Vereadores

Sala das Comissões, 15 de junho de 2021.

**EDER CAMPOS NEVES**  
Pres/Comis/Justiça e Redação

  
Fabiano Sebastião da Silva  
Membro

  
Leila Lucia Martins de Mello  
Membro

  
**LEILA LUCIA MARTINS MELLO**  
Pres/Relatora/Comis/Econ/Finanças

  
José Alfredo Silva Taques Junior  
Membro

  
Renan Junior Miranda Leite Silva  
Membro



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO**

**Lei nº 965-2021**

“Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial por superavit do Exercício anterior LOA/PPA/LDO do exercício de 2021.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO - MT,  
FAZ SABER QUE A CAMARA APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no exercício financeiro de 2021, Crédito Adicional Especial, por superavit do exercício anterior, no valor de 1.446.504,18( um milhão, quatrocentos e quarenta e seis reais e quinhentos e quatro e dezoito centavos), Fonte 100.77 e 113.395,30 (cento e treze mil trezentos e noventa e cinco reais e trinta centavos), Fonte 100.00, que deverá ser efetuado neste exercício e terá sua dotação orçamentária acrescentada à Lei Municipal 907/2019, conforme listados a seguir:

**Dotações Criadas:**

| FONTE 100.77 |                                                    |                                                           |            |
|--------------|----------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------|------------|
| 2002         | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA - GABINETE | 3.1.90.11.00VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 150.035,70 |
|              |                                                    | 3.1.90.13.00OBRIGAÇÕES PATRONAIS                          | 18.328,64  |
|              |                                                    | 3.1.91.13.00OBRIGAÇÕES PATRONAIS                          | 8.791,12   |
| 2003         | MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA PROCURADORIA MUNICIPAL     | 3.1.90.11.00VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 38.994,75  |
|              |                                                    | 3.1.90.13.00OBRIGAÇÕES PATRONAIS                          | 3.994,81   |
|              |                                                    | 3.1.91.13.00OBRIGAÇÕES PATRONAIS                          | 3.068,90   |
| 2004         | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇA | 3.1.90.11.00VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 163.153,57 |
|              |                                                    | 3.1.90.13.00OBRIGAÇÕES PATRONAIS                          | 9.655,14   |
|              |                                                    | 3.1.91.13.00OBRIGAÇÕES PATRONAIS                          | 17.995,63  |
| 2092         | AGENCIA MUNICIPAL DE TRANSITO                      | 3.1.90.11.00VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 31.647,48  |
|              |                                                    | 3.1.91.13.00OBRIGAÇÕES PATRONAIS                          | 4.728,19   |



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO**

|      |                                                           |                                                           |            |
|------|-----------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------|------------|
| 2060 | MANUTENÇÃO DO DAE                                         | 3.1.90.11.00VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 32.223,29  |
|      |                                                           | 3.1.91.13.00OBRIGAÇÕES PATRONAIS                          | 3.954,55   |
| 2089 | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ADM E PLANEJAMENTO           | 3.1.90.11.00VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 143.615,56 |
|      |                                                           | 3.1.90.13.00OBRIGAÇÕES PATRONAIS                          | 12.411,74  |
|      |                                                           | 3.1.91.13.00OBRIGAÇÕES PATRONAIS                          | 9.819,03   |
| 2022 | MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL            | 3.1.90.11.00VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 158.567,91 |
|      |                                                           | 3.1.90.13.00OBRIGAÇÕES PATRONAIS                          | 13.998,29  |
|      |                                                           | 3.1.91.13.00OBRIGAÇÕES PATRONAIS                          | 13.988,43  |
| 2074 | MANUTENÇÃO, ENCARGOS E SALÁRIOS-OBRA                      | 3.1.90.11.00VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 88.116,55  |
|      |                                                           | 3.1.90.13.00OBRIGAÇÕES PATRONAIS                          | 22.602,87  |
|      |                                                           | 3.1.91.13.00OBRIGAÇÕES PATRONAIS                          | 4.844,94   |
| 2278 | RECUPERAÇÃO E MANU. E CONSTRUÇÃO DE ESTRADAS VICIN        | 3.1.90.11.00VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 65.859,83  |
|      |                                                           | 3.1.91.13.00OBRIGAÇÕES PATRONAIS                          | 5.820,55   |
| 2277 | MANUTENÇÃO DE VIAS PÚBLICAS                               | 3.1.90.11.00VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 126.125,51 |
|      |                                                           | 3.1.91.13.00OBRIGAÇÕES PATRONAIS                          | 10.912,40  |
| 2035 | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CONTROLADORIA INTERNA        | 3.1.90.11.00VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 23.293,32  |
|      |                                                           | 3.1.91.13.00OBRIGAÇÕES PATRONAIS                          | 3.682,68   |
| 2036 | MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA DESENVOLVIMENTO RURAL | 3.1.90.11.00VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 88.006,08  |
|      |                                                           | 3.1.90.13.00OBRIGAÇÕES PATRONAIS                          | 11.801,01  |
|      |                                                           | 3.1.91.13.00OBRIGAÇÕES PATRONAIS                          | 4.716,77   |
| 2288 | MANUTENÇÃO DA COORDENAÇÃO DE CULTURA E TURISMO            | 3.1.90.11.00VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 32.353,08  |
|      |                                                           | 3.1.90.13.00OBRIGAÇÕES PATRONAIS                          | 5.238,97   |
|      |                                                           | 3.1.91.13.00OBRIGAÇÕES PATRONAIS                          | 761,60     |

Avenida Coronel Botelho, 458 – Centro – CEP: 78.170-000.  
CNPJ: 03.507.514/0001-26 – Fones: (65) 351-1401 / 351-1250.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO**

|  |              |  |                     |
|--|--------------|--|---------------------|
|  |              |  |                     |
|  | <b>TOTAL</b> |  | <b>1.333.108,88</b> |

| FONTE 100.00 |                                     |                                                |                    |
|--------------|-------------------------------------|------------------------------------------------|--------------------|
| 2362         | ATIVIDADES DE INFRA-ESTRUTURA CEFEM | 4.4.90.52.00EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 113.395,30         |
|              |                                     |                                                |                    |
|              | <b>TOTAL</b>                        |                                                | <b>113.395,300</b> |

Art. 2º. Os recursos necessários ao cumprimento desta lei correrão por conta de superavit do exercício anterior provenientes da Lei 173/2020, recursos esses que estão na conta do Fundo de Participação dos Municípios (FPM), cujas fontes de recursos são 100.77000, despesa com pessoal do funcionalismo público. Os recursos financeiros utilidades para cobertura das despesas com Equipamentos e Material Permanente, serão de saldo do exercício anterior em conta bancária 36.576-9 -CEFEM, fonte 100.00.

Art. 3º. Fica autorizado o remanejamento e suplementação de saldo dessas dotação caso necessidade .

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor a partir de sua data de publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Nossa Senhora do Livramento – MT, 17 de Junho de 2021.

  
**SILMAR DE SOUZA GONÇALVES**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Avenida Coronel Botelho, 458 – Centro – CEP: 78.170-000.  
CNPJ: 03.507.514/0001-26 – Fones: (65) 351-1401 / 351-1250.



Sanciono e Promulgo o Projeto de Lei Nº 023/2021 do Poder Executivo do ESTADO DE MATO GROSSO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO**

Aprovado em Sessão ORDINÁRIA

Do dia 15/06/2021

Prefeitura Municipal de N. Sra do Livramento-MT

17/06/2022

*Silmar de Souza Gonçalves*

Prefeito Municipal

Nossa Senhora do Livramento-MT

“Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial por superavit do Exercício anterior LOA/PPA/LDO do exercício de 2021.”

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO - MT, FAZ SABER QUE A CAMARA MUNICIPAL APROVOU A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no exercício financeiro de 2021, Crédito Adicional Especial, por superavit do exercício anterior, no valor de 1.446.504,18( um milhão, quatrocentos e quarenta e seis reais e quinhentos e quatro e dezoito centavos), Fonte 100.77 e 113.395,30 (cento e treze mil trezentos e noventa e cinco reais e trinta centavos), Fonte 100.00, que deverá ser efetuado neste exercício e terá sua dotação orçamentária acrescentada à Lei Municipal 907/2019, conforme listados a seguir:

**Dotações Criadas:**

| FONTE 100.77 |                                                    |                                                           |            |
|--------------|----------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------|------------|
| 2002         | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA - GABINETE | 3.1.90.11.00VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 150.035,70 |
|              |                                                    | 3.1.90.13.00OBRIGAÇÕES PATRONAIS                          | 18.328,64  |
|              |                                                    | 3.1.91.13.00OBRIGAÇÕES PATRONAIS                          | 8.791,12   |
| 2003         | MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA PROCURADORIA MUNICIPAL     | 3.1.90.11.00VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 38.994,75  |
|              |                                                    | 3.1.90.13.00OBRIGAÇÕES PATRONAIS                          | 3.994,81   |
|              |                                                    | 3.1.91.13.00OBRIGAÇÕES PATRONAIS                          | 3.068,90   |
| 2004         | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇA | 3.1.90.11.00VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 163.153,57 |
|              |                                                    | 3.1.90.13.00OBRIGAÇÕES PATRONAIS                          | 9.655,14   |
|              |                                                    | 3.1.91.13.00OBRIGAÇÕES PATRONAIS                          | 17.995,63  |
| 2092         | AGENCIA MUNICIPAL DE TRANSITO                      | 3.1.90.11.00VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 31.647,48  |
|              |                                                    | 3.1.91.13.00OBRIGAÇÕES PATRONAIS                          | 4.728,19   |
| 2060         | MANUTENÇÃO DO DAE                                  | 3.1.90.11.00VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 32.223,29  |
|              |                                                    | 3.1.91.13.00OBRIGAÇÕES PATRONAIS                          | 3.954,55   |

Praça da Bandeira, nº253 - Fone/Fax (65) 3351-1139- CEP 78170-000 – N.Sra Livramento –MT

e-mail: [camaranslivramento@gmail.com.br](mailto:camaranslivramento@gmail.com.br)

**Missão:** Garantir excelência no processo de fiscalizar e legislar, envolvendo a população na busca de soluções para as demandas sociais, contribuindo para a satisfação do cidadão.

e



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO**

|              |                                                           |                                                           |                     |
|--------------|-----------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------|---------------------|
| 2089         | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ADM E PLANEJAMENTO           | 3.1.90.11.00VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 143.615,56          |
|              |                                                           | 3.1.90.13.00OBRIGAÇÕES PATRONAIS                          | 12.411,74           |
|              |                                                           | 3.1.91.13.00OBRIGAÇÕES PATRONAIS                          | 9.819,03            |
| 2022         | MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL            | 3.1.90.11.00VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 158.567,91          |
|              |                                                           | 3.1.90.13.00OBRIGAÇÕES PATRONAIS                          | 13.998,29           |
|              |                                                           | 3.1.91.13.00OBRIGAÇÕES PATRONAIS                          | 13.988,43           |
| 2074         | MANUTENÇÃO, ENCARGOS E SALÁRIOS- OBRAS                    | 3.1.90.11.00VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 88.116,55           |
|              |                                                           | 3.1.90.13.00OBRIGAÇÕES PATRONAIS                          | 22.602,87           |
|              |                                                           | 3.1.91.13.00OBRIGAÇÕES PATRONAIS                          | 4.844,94            |
| 2278         | RECUPERAÇÃO E MANU. E CONSTRUÇÃO DE ESTRADAS VICIN        | 3.1.90.11.00VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 65.859,83           |
|              |                                                           | 3.1.91.13.00OBRIGAÇÕES PATRONAIS                          | 5.820,55            |
| 2277         | MANUTENÇÃO DE VIAS PÚBLICAS                               | 3.1.90.11.00VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 126.125,51          |
|              |                                                           | 3.1.91.13.00OBRIGAÇÕES PATRONAIS                          | 10.912,40           |
| 2035         | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CONTROLADORIA INTERNA        | 3.1.90.11.00VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 23.293,32           |
|              |                                                           | 3.1.91.13.00OBRIGAÇÕES PATRONAIS                          | 3.682,68            |
| 2036         | MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA DESENVOLVIMENTO RURAL | 3.1.90.11.00VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 88.006,08           |
|              |                                                           | 3.1.90.13.00OBRIGAÇÕES PATRONAIS                          | 11.801,01           |
|              |                                                           | 3.1.91.13.00OBRIGAÇÕES PATRONAIS                          | 4.716,77            |
| 2288         | MANUTENÇÃO DA COORDENAÇÃO DE CULTURA E TURISMO            | 3.1.90.11.00VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 32.353,08           |
|              |                                                           | 3.1.90.13.00OBRIGAÇÕES PATRONAIS                          | 5.238,97            |
|              |                                                           | 3.1.91.13.00OBRIGAÇÕES PATRONAIS                          | 761,60              |
| <b>TOTAL</b> |                                                           |                                                           | <b>1.333.108,88</b> |

Praça da Bandeira, nº253 -Fone/Fax (65) 3351-1139- CEP 78170-000 – N.Sra Livramento –MT

*e-mail: [camaranslivramento@gmail.com.br](mailto:camaranslivramento@gmail.com.br)*

**Missão:** Garantir excelência no processo de fiscalizar e legislar, envolvendo a população na busca de soluções para as demandas sociais, contribuindo para a satisfação do cidadão.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO**

| FONTE 100.00 |                                     |                                                 |                    |
|--------------|-------------------------------------|-------------------------------------------------|--------------------|
| 2362         | ATIVIDADES DE INFRA-ESTRUTURA CEFEM | 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 113.395,30         |
|              |                                     |                                                 |                    |
|              | <b>TOTAL</b>                        |                                                 | <b>113.395,300</b> |

Art. 2º. Os recursos necessários ao cumprimento desta lei correrão por conta de superavit do exercício anterior provenientes da Lei 173/2020, recursos esses que estão na conta do Fundo de Participação dos Municípios (FPM), cujas fontes de recursos são 100.77000, despesa com pessoal do funcionalismo público. Os recursos financeiros utilidades para cobertura das despesas com Equipamentos e Material Permanente, serão de saldo do exercício anterior em conta bancária 36.576-9 -CEFEM, fonte 100.00.

Art. 3º. Fica autorizado o remanejamento e suplementação de saldo dessas dotação caso necessidade .

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor a partir de sua data de publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Nossa Senhora do Livramento – MT, 15 de Junho de 2021.

  
**MANOEL GONÇALO DE CAMPOS**  
**PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL**

Praça da Bandeira, nº253 -Fone/Fax (65) 3351-1139- CEP 78170-000 – N.Sra Livramento –MT  
*e-mail: [camaranslivramento@gmail.com.br](mailto:camaranslivramento@gmail.com.br)*

**Missão:** Garantir excelência no processo de fiscalizar e legislar, envolvendo a população na busca de soluções para as demandas sociais, contribuindo para a satisfação do cidadão.